



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
30/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE
GEOPROCESSAMENTO, CELEBRADO ENTRE
O IBAMA E A HEX INFORMÁTICA LTDA.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, portador da CI nº 402.686 SSP/DF e do CPF nº 097.834.401-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no DOU de 22.02.08 e a **HEX INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.603.591/0001-05, com sede no SCN Quadra 1 Bloco F Sala 1406 Ed. América Office Tower, Brasília-DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Sócios-diretores, **LEONARDO FERREIRA DE BARROS**, portador da CNH nº 000.826.578.90 DETRAN/MG e do CPF nº 026.160.716-22, e **MARIANO FEDERICO PASCUAL**, portador da CNH nº 00.182.087.819 DETRAN/DF e do CPF nº 699.047.231-68, residentes e domiciliados em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2012, de acordo com o que consta do Processos nº 02001.002635/2011-28 e nº 02001.001724/2013-19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de vigência do Contrato nº 30/2012, por 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de suporte à infraestrutura de geoprocessamento do Ibama.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, é de R\$ 1.823.386,33 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), com valor unitário por UST de R\$ 79,57 (setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, face este Termo Aditivo está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Unidade/ Gestão: 193099/19211

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 1.8542.2050.214M.0001

Elemento de Despesa: 339039-27

Pl: 214M-0002

Nº de Empenho: 2016NE800763 reforçada pela 2016NE800053

Valor Empenhado: R\$ 373.086,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A despesa do exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade a ser consignada ao contratante, na Lei Orçamentária da União, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2012012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE GEOPROCESSAMENTO, CELEBRADO ENTRE O IBAMA E A HEX INFORMATICA LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA Autarquia Federal de regime especial vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, situado à Rua Cel. João de Deus, nº 1.785, de 22.02.88, situado pelas Leis nº 7.804 de 19.07.89, 7.957 de 19.09.89, 8.032 de 11.04.90 e 11.518 de 28.08.03, com sede e foro em Brasília-DF, e inscrito no CNPJ nº 03.558.188/0001-03, doravante denominado a seguir simplesmente "IBAMA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.558.188/0001-03, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, Sr. LEONARDO FERREIRA DE BARROS, portador da CMT nº 402.682.524/DF e do CPF nº 027.004.401-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, no endereço mencionado, que por meio do presente Termo Aditivo, no qual constam as cláusulas e condições a seguir, celebra o presente Termo Aditivo de Contrato nº 2012012, de acordo com o que consta do Edital nº 0001/008382/2012 e nº 02001/0012, relativos a cláusulas e condições e especificações técnicas:

EM BRANCO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de vigência do Contrato nº 2012012, por 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de suporte à infraestrutura de geoprocessamento de forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será igual ao das parcelas anteriores à prorrogação do contrato, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e de R\$ 1.823.988,33 (um milhão oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), com valor unitário por USF de R\$ 29,52 (vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução contábil e execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, pelo presente Termo Aditivo será programada em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, conforme se detalha:

Unidade Gestora: 1900070311
Fonte: 017A -
Programa de Trabalho: 1.8542.0030 2.14M.0001
Elemento de Despesa: 339039-21
Pl: 21.411-0002
Nº de Empenho: 20120120123 relativo ao contrato 201201200025
Valor Empenhado: R\$ 32.598,98

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta de Empenho será considerada ao longo da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ausência do empenho existente anteriormente, será considerada dotação orçamentária prevista para o empenhamento desta finalidade e será considerada ao contratado, na Lei Orçamentária da União, validando-se por simples assolação e empenho para sua cobertura em continuidade com o parágrafo 3º de art. 25 da Lei nº 8.652/93.



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia contratual ou a sua prorrogação, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato e do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 15.11.2016 findando em 14.05.2017.

PARAGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente quando da conclusão de novo procedimento licitatório, sendo necessário o aviso prévio de 30 (trinta) dias à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato, e seus aditivos não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília – DF, 14 de novembro de 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

LEONARDO FERREIRA DE BARROS
Sócio-Diretor

HEX INFORMÁTICA LTDA

MARIANO FEDERICO PASCUAL
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME: Bruna Pereira Gonçalves
CPF: 026.226.641-50
C.I.: 2.666.445 SSP/DF

NOME: Barbara F. D. e Silva Soares
CPF: 054646586-29
C.I.: 11042294